



IBICARAÍ
PREFEITURA



ANEXO II - DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ARP N. PE 07/2024.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Rua Travessa Prof.º Oscar de Queiroz Matos, nº 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000 o Departamento de Licitação, neste ato representada pela Sr. Vitor Rios Menezes, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº 3733 do dia 28 de Novembro de 2024, DOU e Jornal Correio, Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR:

MAGAZINE RUI BARBOSA LTDA, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 641, Centro, Itabuna, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.771.824/0001-72, neste ato representada por seu sócio a Sra. SARAH ELIZABETE VENCESLAU SOUSA, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 641, Fundos, Centro, Itabuna, BA, CPF nº: 051.296.125-58, CI-SSP-BA N.º 2008520510.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 155/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



IBICARAI
PREFEITURA



2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 155/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

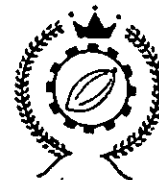
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AVENTAL PLÁSTICO , para limpeza, material courvim, modelo forrado, cor preta, comprimento 115, largura 100, características adicionais costurado, sem viés, alças e tiras em courvim. Validade indeterminada.	UND	500	PREVEMAX	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
02	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500	AROPLAST	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
03	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 20 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500	AROPLAST	R\$ 14,21	R\$ 7.105,00
04	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 60 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500	JSN	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
05	CESTO DE LIXO 10L , plastico com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade de 10 litros.	UND	600	JAGUAR	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



06	CESTO DE LIXO 20L , plastico com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade de 20 litros.	UND	600	AROPLAST	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
07	CESTO DE LIXO 10L SEM TAMPA , plastico telado, sem tampa, capacidade de 10 litros.	UND	600	ARQPLAST	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
08	DISPENSER DE PAREDE COPO DESCARTÁVEL 200ML. Resistente, na cor branca.	UND	300	NOBRE	R\$ 24,92	R\$ 7.476,00
09	DISPENSER DE PAREDE COPO DESCARTÁVEL 50ML. Resistente, na cor branca.	UND	300	NOBRE	R\$ 27,30	R\$ 8.190,00
10	DISPENSER DE PAREDE DE ALCOOL GEL / SABONETE LÍQUIDO , Resistente, para refil de 700ml, na cor branca. Com acionamento manual.	UND	300	PREMISSE	R\$ 21,26	R\$ 6.378,00
11	DISPENSER DE PAREDE PAPEL TOALHA (interfolhas). Resistente, na cor branca.	UND	300	NOBRE	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00
12	ESTOPA PARA POLIMENTO , de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem pacote contendo 150 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	750	TEK BAND	R\$ 9,52	R\$ 7.140,00
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , de nylon redonda plástica sem cabo.	UND	1.500	SANTA MARIA	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
14	ESPANADOR DE PENA , Espanador de pó com penas de avestruz, limpa poeira. Tamanho da pena: 16,5 cm. Tamanho do babo = 23,5 cm. Tamanho Total = 40 cm.	UND	200	YOSCO	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo bombril.	PCT	3.000	ASSOLAN	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
16	ESPONJA DUPLA FACE , 75x110mm, sem resina sintética, para uso geral. Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com 04 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	3.000	ALKLIN	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
17	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO , nº01 embalagem contendo 1 unidade.	PCT	3.000	BRIOLLO	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
18	FLANELA PARA LIMPEZA , 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40x60cm, com variação de até-2cm. Pacote com 06 unidades.	UND	1.500	NEVES	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00
19	LUVA DE FAXINA , de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M e G). Embalagem contendo 01 par.	PAR	2.000	INOVEX	R\$ 10,47	R\$ 20.940,00
20	LUVA PROCEDIMENTO , tamanhos M e G.	PAR	1.000	SUPER MAX	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
21	LUVA DE LATEX , natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante, tamanho M.	PAR	1.500	INOVEX	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
22	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL , de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 100 litros, na cor branca com gravação do símbolo de infectante conforme NBR.	UND	100	LAR PLÁSTICOS	R\$ 151,72	R\$ 15.172,00
23	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL , de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 30 litros, na cor branca com gravação do símbolo de infectante conforme NBR 7500.	UND	100	LAR PLÁSTICOS	R\$ 71,94	R\$ 7.194,00
24	MANGUEIRA 30 METROS , para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 polegada. Validade indeterminada.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 62,97	R\$ 6.297,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



25	MOP giratório com balde e com refil, com alça flexível, com base flexível que permite alcançar áreas de difícil acesso. Capacidade do balde giratório 4 litros. Validade indeterminada.	UND	100	FLASH LIMP	R\$ 77,47	R\$ 7.747,00
26	PÁ PARA LIXO ARTICULADA, com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.	UND	500	PLASUTIL	R\$ 23,21	R\$ 11.605,00
27	PÁ DE LIXO com cabo longo de 80 cm.	UND	500	AQUILA PLASTIC	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
28	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alveado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 100g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3.000	BOM PANO	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
29	PANO DE PRATO, liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	3.000	ENGOMATI	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
30	PANO MULTIUSO, antibacterial do tipo perfex 60x33cm, contendo 5 unidades.	PCT	1.000	YPÊ	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
31	PASSADOR DE CERA, cabo de 60cm c/ espuma.	UND	500	CANADA	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
32	PRENDEDOR, pregador de roupas em madeira. Embalagem com 12 unidades.	PCT	3.000	THEOTO	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
33	PUXADOR/RODO 30CM, de madeira com borracha de 30cm.	UND	2.000	BETTANIA	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
34	PUXADOR/RODO 60CM, de madeira com borracha de 60cm.	UND	1.000	CONDOR	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
35	PUXADOR/RODO 120CM, com cabo e armação em alumínio, cabo com 120 cm, armação/base de 60 cm, borracha dupla.	UND	1.000	CONDOR	R\$ 13,86	R\$ 13.860,00
36	VASSOURA DE PÊLO, 30cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	UND	600	BETTANIA	R\$ 25,18	R\$ 15.108,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



37	VASSOURA DE PLAÇAÇA, Nº base triangular, revistida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 5mm de largura de 1mm de espessura. O cabo deverá te 1,2m de comprimento e 2,5cm de diâmetro.	UND	2.000	ROSSI	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
38	VASSOURA GARI, vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana, cabo 1,60 cm.	UND	2.000	JACARANDA	R\$ 25,11	R\$ 50.220,00
39	VASSOURA DE TETO 3 MT.	UND	200	JACARANDA	R\$ 17,71	R\$ 3.542,00
40	VASSOURA SANITÁRIA.	UND	1.000	BETANNIN	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 63/2024.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO: LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO

4.2.2. FISCAL DO CONTRATO: MARCOS SANTOS MENEZES A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. Compete à Contratante:

- 5.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.3.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.4.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- 5.1.5.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sextadesta Ata.
- 5.1.7.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.1.8.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;
- 5.1.9.** Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;
- 5.1.10.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;
- 5.1.11.** Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.1.12.** Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;
- 5.1.13.** Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 5.1.14.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.15.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- 5.1.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e
- 5.1.17.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

- 5.2.1.** Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações



assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7. Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 08/2024;

5.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

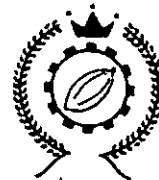
6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicarai/BA, facultada a ampla defesa,



IBICARAI
PREFEITURA



no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicarai/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 63/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

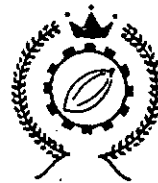
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicarai o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ibicarai.

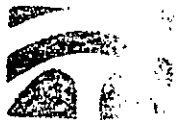
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

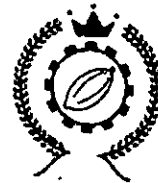
12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 07/2024 e seus anexos, bem como as propostas

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Ibicarai e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicarai/BA.

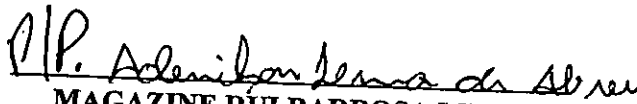
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicarai-Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


MAGAZINE RUI BARBOSA LTDA.
CNPJ 20.771.824/0001-72
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ARP N. PE 07/2024.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Rua Travessa Prof.º Oscar de Queiroz Matos, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000 o Departamento de Licitação, neste ato representada pela Sr. Vitor Rios Menezes, nos termos dos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicada no DOM nº 3733 do dia 28 de Novembro de 2024, DOU e Jornal Correio, Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FORNECEDOR:

GOLDEN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Rio Bahia, nº 110, térreo, Bairro Mangabinha, Itabuna, Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.061.533/0001-32, neste ato representada por seu sócio a Sr. ENOC SAMPAIO PEIXOTO, residente na Rua Marculina Oliveira, nº 188, Bairro Banco Raso, Itabuna, BA, portador da Carteira de Identidade nº 1155884930 SSP BA e CPF nº 104.399.886-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 155/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 07/2024 Processo Administrativo 155/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 5

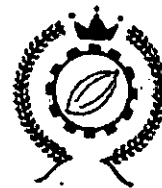
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 % ALGODÃO. ALGODÃO HIDRÓFILO COM PAPEL INTERCALADO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 A 1,5CM E REGULARMENTE COMPACTO COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL INTERCALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA E PESANDO 500 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	PCT	5.000	APOLO	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
02	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL. SEM ÁLCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220 ML.	UND	3.000	LUKINHA	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
03	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO COMPOSIÇÃO - 100% SILICONE. COMPOSIÇÃO 100% SILICONE, PARA MAMADEIRA DE 240ML.	UND	2.500	LOLLY	R\$ 11,40	R\$ 28.500,00
04	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL. FABRICADO COM SILICONE ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO E ELÁSTICO. É INODORO, NÃO TEM GOSTO, NÃO DEFORMA E NÃO MELA, MESMO APÓS USO CONTÍNUO.COMPOSIÇÃO - 100% SILICONE PARA MAMADEIRA DE 240ML.	UND	5.000	LOLLY	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



05	CONDICIONADOR. EFICAZ E SEGURO. NÃO IRRITA OS OLHOS, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200 ML.	UND	5.000	KIDS UP	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
06	CHUQUINHA. ESPECIALMENTE ELABORADA COM BICO EM LÁTEX, MATERIAL MACIO DE ORIGEM NATURAL COM UM PEQUENO FURO PARA QUE O FLUXO DOS LÍQUIDOS SEJA LENTO. FÁCIL DE SER TRANSPORTADA EM PASSEIOS. CARACTERÍSTICAS: BICO MACIO DE LÁTEX REDONDO. FRASCO GRADUADO. CAPACIDADE: 60ML, COMPOSIÇÃO: FRASCO E TAMPA: POLIPROPILENO. BICO: LÁTEX.	UND	5.000	LOLLY	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
07	CHUPETA ORTODONTICA. PARA BEBÊ, BICO DE SILICONE DE 0 Á 6 MESES, CORES : ROSA/AZUL.	UND	5.000	LOLLY	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
08	CREME DENTAL. CREME DENTAL SEM FLÚOR-Gel dental sem flúor especial para criança até os 05 anos de idade e sem corantes. Peso 50 gr.	UND	6.000	PHISALIA	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
09	CREME PARA PENTEAR. FORMULADO PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS DELICADOS DAS CRIANÇAS E NÃO IRRITAR OS OLHOS E NEM A PELE. BISNAGA DE 150 ML.	UND	5.000	SEDA	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
10	ESCOVA DE CABELO. EM MADEIRA. MATÉRIA SINTÉTICA, PIGMENTOS METAL E MADEIRA.	UND	6.000	SANTA CLARA	R\$ 4,69	R\$ 28.140,00
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DE DENTE INFANTIL ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	UND	6.000	ENLACE	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
12	ESPONJA DE BANHO INFANTIL. BUCHAS PARA BANHO, ESPONJA DEPOLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA, DUPLA FACE MEDIDA APROXIMADAMENTE 15X12X3,5CM.	UND	4.000	ENLACE	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



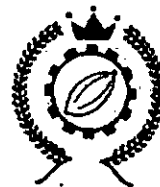
13	FIO DENTAL. CERA MICROCRISTALINA, FIBRA DE (PTFE) DE UM ÚNICO FILAMENTO, DESLIZA FACILMENTE ENTRE OS ESPAÇOS ESTREITOS, NÃO DESFIA, EM POLIPROPILENO, ENCERADO, EMBALAGEM COM 100 METROS.	UND	2.000	HILLO	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 08 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 08 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 21,50	R\$ 107.500,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 22 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 25,55	R\$ 127.750,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 22 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 39,99	R\$ 199.950,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 14 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

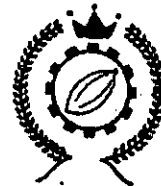
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG. FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE. PACOTE COM 32 UND.	PCT	5.000	MÔNICA	R\$ 22,00	R\$ 110.000,00
20	MAMADEIRA ORTODÔNTICA. INODORAS, ESTERILIZÁVEIS E ATÓXICAS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR13.793. TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, 240 ML NA COR AZUL E ROSA.	UND	2.000	OCEANO	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
21	MAMADEIRA UNIVERSAL. COM BICO UNIVERSAL COLORIDO, GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR13.793. TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, 240 ML NA COR ROSA E AZUL.	UND	1.000	LOLLY	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
22	ÓLEO PARA BEBÊS. ÓLEO CORPORAL PURO, PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA DA PELE, DEIXANDO-A MACIA, NUTRIDA, PROTEGIDA CONTRA RESSECAMENTOS. IDEAL PARA MASSAGEAR O BEBÊ, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UND	2.000	MURIEL	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
23	PENTE PARA CABELO. PENTE PARA CABELOS, CABOS COM DENTES FINOS GRANDES E ERGONÔMICOS QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE. MATERIAL PLÁSTICO.	UND	2.000	NTFLEX	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00



IBICARAI
PREFEITURA



24	PENTE PARA CABELO. PENTE PARA CABELOS, COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICOS QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE. MATERIAL PLÁSTICO.	UND	2.000	NTFLEX	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
25	POMADA PARA ASSADURA. CONTÉM: OXIDO DE ZINCO - 200MG, NISTATINA - 100.000 U.I, COMPOSIÇÃO: METILPARABENO, PROPILPARABENO, LANOLINA, CERA AUTOEMULSIONANTE ANIÔNICA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, TALCO, PETROLATO LIQUIDO, EMBALAGEM: BISNAGA COM 60 G.	UND	3.000	HUGGIES	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
26	SABONETE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM 90G. INFANTIL - EMBALAGEM 90 G.	UND	4.000	POM POM	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
27	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM PH BALANCEADO. EMBALAGEM DE 250G.	UND	4.000	GRANADO	R\$ 4,65	R\$ 18.600,00
28	TOALHA DE BANHO. FELPUDA E MACIA. 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 0,90X0,70 CM.	UND	2.000	GROH	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
29	LENÇO UMIDECIDO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA COMPOSIÇÃO, ESTAS TOALHINHAS UMEDECIDAS DISPÕEM DE INGREDIENTES SUAVES, QUE PREVINEM ASSADURAS E PROMOVEM MÁXIMA LIMPEZA. A EMBALAGEM É COMPACTA, CONTA COM PRÁTICA ABERTURA E CONSEGUIE ACOMODAR ATÉ 50 UNIDADES DE LENÇOS, QUE POR SUA VEZ, POSSUEM PICOTE EXCLUSIVO, FÁCIL DE PUXAR.	PCT	5.000	PIQUITUCHO	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
30	SHAMPOO INFANTIL. SHAMPOO-NÃO IRRITA OS OLHOS DOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS. TEM PH BALANCEADO EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UND	5.000	SEDA	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
31	LOÇÃO HIDRATANTE. SUAVE PARA BEBÊ 200 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	2.500	SKALINHA	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00

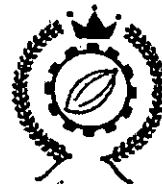
Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005

E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



32	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	DESCARPAK	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
33	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	DESCARPAK	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
34	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	DESCARPAK	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
35	SABONETEIRA. INFANTIL 10 CM DE COMPRIMENTO X 7,8 CM DE LARGURA X 4,3 CM DE ALTURA. NAS CORES: AZUL E ROSA.	UND	1.500	SANREMO	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



IBICARAI
PREFEITURA



36	TERMOMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE MEDIÇÃO EM CELSIUS, TOMADA DA TEMPERATURA EM ATÉ 1 MINUTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FÁCIL DESINFECÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, BATERIA INCLUSA, EMISSÃO DE SINAIS SONOROS DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA (NORMAL OU FEBRIL), MATERIAL EMBORRACHADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E INVOLÁVEL.	UND	200	G-TECH	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
37	HASTES FLEXÍVEIS. 100% ALGODÃO - ANTIGERMES; - PONTA DE SEGURANÇA COM TRAVA QUE IMPEDE A ENTRADA NO CANAL DO OUVIDO. CAIXA COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES.	CX	500	PIQUITUCHO	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
38	TESOURA DE UNHA INFANTIL: EM AÇO INOXIDÁVEL COM LÂMINAS AFIADAS COM PRECISÃO DE CORTE E ANÉIS COM BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO.	UND	500	UNHEX	R\$ 12,05	R\$ 6.025,00
39	LIXA UNHA - LIXA UNHA MATERIAL LIXA: MADEIRA/PAPEL, MODELO: TRADICIONAL, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LADO GROSSO PARA DESGASTE E FINA PARA ACABAMENTO.	UND	500	LANDHS	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
40	CORTADOR DE UNHA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO APROXIMADO DO CORTADOR: 4 CM, PESO APROXIMADO: 15G, TIPO DE PRODUTO: CORTADOR DE UNHA INFANTIL, COR: PRATA COM ADESIVO COLORIDO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	UND	500	LOLLY	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



41	REPELENTE: APRESENTAÇÃO EM SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML, PARA PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE MOSQUITO, PRINCIPALMENTE AEDES AEGYPTI. DEVEM ESTAR REGISTRADOS NA ANVISA E CONTER A SUBSTÂNCIA DE DEET ENTRE 15 E 50%, EFICÁCIA DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS, SER HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, PODENDO SER USADO SOB A ROUPA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	500	REP MAX	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.169.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

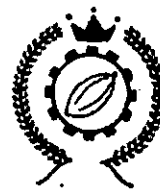
4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 63/2024.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO: LUNA BARBARA TAVARES RIBEIRO

4.2.2. FISCAL DO CONTRATO: MARCOS SANTOS MENEZES

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

- 5.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.2.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.3.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.4.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- 5.1.5.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sextadesta Ata.
- 5.1.7.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 5.1.8.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;
- 5.1.9.** Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;
- 5.1.10.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;
- 5.1.11.** Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.1.12.** Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;
- 5.1.13.** Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 5.1.14.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.15.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- 5.1.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e
- 5.1.17.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.



5.2. Compete ao Fornecedor:

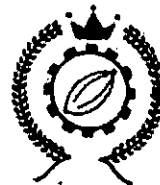
- 5.2.1.** Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.** Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;
- 5.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.2.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.7.** Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 08/2024; e
- 5.2.10.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.
- 6.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:
 - a)** não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
 - d)** mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
 - e)** enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.
- 6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



IBICARAI
PREFEITURA



fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicarai/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicarai/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 63/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicarai**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

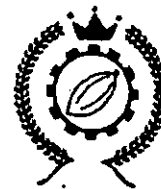
11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicarai o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da



IBICARAI
PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Ibicarai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 07/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

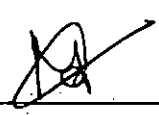
13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Ibicarai e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicarai/BA.

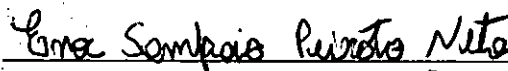
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicarai-Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


GOLDEN REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 33.061.533/0001-32
CONTRATADA